



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 7.575, DE 12 DE MARÇO 2025.

Retifica o Decreto nº 7.572 de 07 de março de 2025, que, “Dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais no exercício de 2025, em atendimento ao disposto no art. 70-A da Lei Orgânica do Município e nos arts. 33 a 37 da Lei Municipal nº 6.839, de 22 de outubro de 2024.”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 6.776 de 21 de maio de 2024.

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o teor do art. 3º, do Decreto nº 7.572, de 07 de março de 2025, conforme o que segue:

“Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 75 dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, proceder a análise técnica das programações incluídas na LOA através de emendas parlamentares individuais, concluindo, em parecer escrito, pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.”.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.572, de 07 de março de 2025 permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.